ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais elaborados para realização da licitação.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de Kits de Alimentação Complementar e Kits de Higiene e Limpeza, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados à concessão de Benefícios Eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social de garantir a continuidade da concessão dos Benefícios Eventuais, por meio do fornecimento de Kits de Alimentação Complementar e Kits de Higiene e Limpeza às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social residentes no Município de Balsa Nova/PR.

Os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e provisórias previstas na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), destinadas ao atendimento de necessidades temporárias decorrentes de vulnerabilidade social, insegurança alimentar, situações de emergência, calamidade pública e outras circunstâncias que comprometam as condições mínimas de sobrevivência das famílias.

A aquisição dos kits é indispensável para assegurar atendimento imediato às demandas apresentadas pelos usuários acompanhados pelos serviços socioassistenciais, garantindo segurança alimentar, condições adequadas de higiene e promoção da dignidade humana.

Considerando que a demanda é contínua e varia conforme as necessidades identificadas pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo aquisições parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 39843505-6f2b-4bda-95fe-afec0b005e79 - Página 1/10

promovendo maior eficiência administrativa, economicidade, otimização dos recursos públicos e evitando o desabastecimento dos benefícios ofertados pelo Município.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os Kits de Alimentação Complementar e os Kits de Higiene e Limpeza em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando os seguintes requisitos:

- Os kits deverão ser entregues prontos, completos, montados e embalados pela empresa contratada, não sendo permitido o fornecimento dos itens de forma avulsa para montagem pela Administração;
- A montagem, organização, acondicionamento e embalagem dos kits serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para o Município;
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem resistente, adequada ao transporte e armazenamento, de forma a garantir a integridade dos itens até a entrega;
- Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso e consumo, livres de avarias, defeitos ou adulterações;
- Os produtos alimentícios deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, conforme estabelecido no Termo de Referência, não sendo aceitos produtos vencidos ou com prazo de validade insuficiente;
- Os produtos de higiene e limpeza deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas pelo fabricante;
- O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos ou kits que apresentarem defeitos, avarias, divergências nas especificações, embalagens danificadas ou prazo de validade em desacordo com as exigências do edital;
- A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 39843505-6f2b-4bda-95fe-afec0b005e79 - Página 2/10

• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Para definição do quantitativo de cestas básicas, foi considerado o histórico de concessão de Benefícios Eventuais registrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. No período de 14/08/2025 a 14/08/2026, foram concedidas 246 (duzentas e quarenta e seis) cestas básicas, correspondendo a uma média aproximada de 21 cestas por mês. Também foi considerada a previsão de encerramento do benefício Cartão Comida no Prato, com a consequente inclusão de 09 (nove) beneficiários na concessão de cestas básicas, estimando-se 108 (cento e oito) cestas adicionais ao ano.

Considerando, ainda, a possibilidade de aumento da demanda, inclusão de novos beneficiários e ocorrência de situações excepcionais, emergenciais ou de calamidade que possam demandar a concessão de Benefício Eventual, foi prevista margem de segurança para atendimento de demandas não contempladas no histórico analisado.

Dessa forma, considerando a demanda histórica de 246 cestas, a nova demanda estimada de 108 cestas e a necessidade de margem de segurança para situações futuras e imprevisíveis, estima-se a necessidade de contratação de até 500 (quinhentas) cestas básicas para o período de 12 (doze) meses, quantitativo considerado adequado para assegurar a continuidade e a regularidade da oferta do Benefício Eventual, sem comprometer o atendimento de situações excepcionais que possam surgir durante a vigência da contratação.

A metodologia utilizada para definição dos quantitativos considerou:

- O histórico de concessão de Benefícios Eventuais do Município;
- A média de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social nos últimos exercícios;
- A estimativa de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social que poderão necessitar do benefício durante a vigência da contratação;
- A previsão de demandas emergenciais decorrentes de situações de insegurança alimentar, vulnerabilidade temporária, calamidade pública ou outras situações excepcionais;
- A necessidade de garantir a continuidade da oferta dos Benefícios Eventuais, evitando o desabastecimento dos Kits de Alimentação Complementar e dos Kits de Higiene e Limpeza durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

• LEVANTAMENTO DE MERCADO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 39843505-6f2b-4bda-95fe-afec0b005e79 - Página 3/10

Para o atendimento da presente demanda, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando as seguintes fontes:

1. Atas de Registro de Preços e contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
2. Sistema Menor Preço, para consulta dos valores praticados no mercado;
3. Sítios Eletrônicos

A utilização dessas fontes possibilitou a obtenção de parâmetros de preços compatíveis com os praticados no mercado, permitindo a elaboração da estimativa da contratação de forma a atender aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade para a Administração Pública.

• ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 157.040,000 (mil e quinhentos e quarenta reais). A estimativa considera a contratação pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso demonstrado o interesse público e a vantajosidade para a Administração.

• CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação adota como índice de reajustamento o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

A escolha do IPCA justifica-se por tratar-se de índice oficial amplamente utilizado na atualização de preços das contratações públicas, refletindo a variação média dos preços da economia e apresentando compatibilidade com a natureza do objeto desta contratação, consistente na aquisição de Kits de Alimentação Complementar e Kits de Higiene e Limpeza.

A definição do índice nesta fase de planejamento visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro da futura contratação, conferindo segurança jurídica às partes e observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 39843505-6f2b-4bda-95fe-afec0b005e79 - Página 4/10

Ressalta-se que o reajustamento de preços será aplicado somente nas hipóteses legalmente cabíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no respectivo contrato administrativo, permanecendo resguardadas as hipóteses de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e da vantajosidade da contratação para a Administração.

• ADMISSÃO DE PRORROGAÇACÃO

Considerando a natureza da contratação e visando assegurar a continuidade da concessão dos Benefícios Eventuais, admite-se a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Kits de Alimentação Complementar e Kits de Higiene e Limpeza, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e da regulamentação municipal aplicável.

A eventual prorrogação ficará condicionada ao interesse da Administração e à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado que comprove a compatibilidade dos valores registrados com aqueles praticados no mercado à época da análise.

A concessão de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro dos preços não assegura, por si só, o direito à prorrogação da Ata de Registro de Preços, permanecendo indispensável a verificação da vantajosidade da contratação para a Administração Pública e o atendimento aos requisitos legais.

• DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em assegurar a continuidade da concessão dos Benefícios Eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kits de Alimentação Complementar e Kits de Higiene e Limpeza, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação será dividida em dois lotes distintos, sendo: Lote 01 – Kit de Alimentação Complementar e Lote 02 – Kit de Higiene e Limpeza, considerando as características específicas de cada grupo de produtos, a fim de possibilitar maior competitividade entre os fornecedores, ampliar a participação de empresas especializadas e obter melhores condições comerciais para a Administração Pública.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 39843505-6f2b-4bda-95fe-afec0b005e79 - Página 5/10

A contratação compreenderá o fornecimento dos kits completos, devidamente montados, organizados, acondicionados, embalados e prontos para distribuição aos beneficiários, contendo todos os itens e quantidades especificados no Termo de Referência. A montagem, separação, acondicionamento e embalagem dos kits serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não sendo admitida a entrega dos produtos de forma avulsa para posterior montagem pela Administração.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa em razão da demanda contínua, variável e imprevisível dos Benefícios Eventuais, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade da Administração, evitando formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenamento e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A divisão em lotes distintos justifica-se pela diferença de natureza, finalidade e composição dos produtos que integram cada kit, uma vez que os itens alimentícios possuem características próprias de armazenamento, validade e fornecimento, enquanto os produtos de higiene e limpeza possuem especificações e fornecedores distintos. Tal organização permite melhor planejamento da contratação, facilita a fiscalização contratual e promove maior eficiência na execução do objeto.

Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público, assegurando a continuidade da Política Municipal de Assistência Social, a adequada execução dos Benefícios Eventuais e o atendimento célere, eficiente e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade social.

• RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir atendimento rápido, digno e humanizado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando a continuidade da concessão dos **Benefícios Eventuais**, por meio do fornecimento de **Kits de Alimentação Complementar e Kits de Higiene e Limpeza**.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 39843505-6f2b-4bda-95fe-afec0b005e79 - Página 6/10

Busca-se proporcionar maior eficiência administrativa mediante uma contratação previamente planejada, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas identificadas pela equipe técnica da Assistência Social, reduzindo o tempo de resposta às situações de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e necessidade de apoio emergencial, além de assegurar maior controle e fiscalização da execução contratual e a correta aplicação dos recursos públicos.

Pretende-se, ainda, garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade social tenham acesso a itens essenciais de alimentação, higiene e limpeza, contribuindo para a melhoria das condições básicas de subsistência, prevenção de situações de risco social e fortalecimento da proteção social ofertada pelo Município.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a continuidade e efetividade da Política Municipal de Assistência Social, assegurando atendimento adequado, eficiente e humanizado às famílias beneficiárias, promovendo a dignidade da pessoa humana e o atendimento das necessidades básicas da população em situação de vulnerabilidade social.

• JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando que o objeto da contratação contempla o fornecimento de Kits de Alimentação Complementar e Kits de Higiene e Limpeza, verifica-se a possibilidade de parcelamento da contratação em lotes distintos, tendo em vista que os produtos possuem naturezas, características e finalidades diferentes.

A divisão em **Lote 01 – Kits de Alimentação Complementar** e **Lote 02 – Kits de Higiene e Limpeza** busca ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores especializados em cada segmento, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a contratação prevê o fornecimento dos produtos **já organizados e acondicionados em formato de kits**, solução que se demonstra mais adequada às necessidades da Administração, considerando que o Município não dispõe de estrutura física apropriada, espaço específico de armazenamento e equipe de servidores destinada exclusivamente para a montagem, separação e conferência individual dos itens que compõem cada benefício.

A aquisição dos kits prontos proporciona maior eficiência operacional, reduzindo a necessidade de movimentação interna de materiais, evitando a utilização de recursos humanos para atividades de montagem e organização, além de minimizar riscos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 39843505-6f2b-4bda-95fe-afec0b005e79 - Página 7/10

relacionados a erros na composição dos kits, divergências de quantidades, perdas de produtos e comprometimento da qualidade dos itens entregues às famílias beneficiárias.

Além disso, o fornecimento em kits possibilita maior agilidade no atendimento das demandas da Política Municipal de Assistência Social, especialmente nos casos de concessão de Benefícios Eventuais, permitindo que a equipe responsável concentre seus esforços nas atividades de atendimento, acompanhamento e orientação das famílias em situação de vulnerabilidade social, sem a necessidade de executar atividades operacionais que não correspondem à finalidade principal do serviço público prestado.

A divisão por lotes permite melhor organização da execução contratual, considerando as especificidades de cada grupo de produtos, como condições de armazenamento, validade, logística de entrega, acondicionamento e fiscalização dos itens fornecidos, garantindo maior eficiência no acompanhamento e recebimento dos materiais.

Ressalta-se que, embora os kits sejam destinados ao atendimento dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, a separação por lotes não prejudica a padronização ou a distribuição dos benefícios, uma vez que cada lote será contratado com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, considerando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação em lotes distintos, aliado ao fornecimento dos materiais previamente organizados em kits, demonstra-se a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, assegurando melhor gestão dos recursos públicos, maior eficiência na execução contratual e atendimento adequado e célere às famílias em situação de vulnerabilidade social.

• PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá:

- Conclusão do procedimento licitatório;
- Designação formal do gestor e fiscais do contrato;
- Disponibilização dos documentos necessários para acompanhamento da execução;
- Ciência aos responsáveis pela fiscalização quanto às obrigações contratuais;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 39843505-6f2b-4bda-95fe-afec0b005e79 - Página 8/10

- Orientação da equipe responsável quanto aos critérios previstos para a concessão dos Benefícios Eventuais, conforme regulamentação municipal vigente;
- Organização dos fluxos internos para solicitação, autorização e conferência dos serviços.

Não há necessidade de adequações físicas ou estruturais por parte da Administração, considerando que os serviços serão executados na estrutura operacional da empresa contratada.

• CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica a esta contratação.

• IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao uso de embalagens, transporte dos kits e geração de resíduos. Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis, realizando o correto acondicionamento e descarte dos materiais utilizados, observando as normas ambientais e sanitárias aplicáveis. Deverão ser adotadas medidas para redução de desperdícios, otimização das entregas e manutenção adequada dos veículos utilizados, visando minimizar impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

• DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação***

• ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL

A contratação se encontra prevista no planejamento da Secretaria.

• EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 39843505-6f2b-4bda-95fe-afec0b005e79 - Página 9/10

Balsa Nova, 03 de novembro de 2026

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Glaci Antonia Merchiori
03/11/2026 16:41:18

https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=39843505-6f2b-4bda-95fe-afec0b005e79
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.

Glaci Antonia Merchiori
Matricula 541910

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Marcia Renata Reis da Motta
03/11/2026 14:55:30

https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=39843505-6f2b-4bda-95fe-afec0b005e79
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.

Marcia Renata Reis da Mota

Matricula 30491

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Givan Antonio Barbosa de Lima Junior
03/11/2026 14:42:27

https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=39843505-6f2b-4bda-95fe-afec0b005e79
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.

Givan Antonio Barbosa de Lima Junior

Matricula 541795

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Edicarlos Mendes Dorado
03/11/2026 15:02:15

https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=39843505-6f2b-4bda-95fe-afec0b005e79
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.

Edicarlos Mendes Dorado
Secretária Municipal de Assistência Social

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 39843505-6f2b-4bda-95fe-afec0b005e79 - Página 10/10